



**ATA Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022  
COMISSÃO PROCESSANTE - CP**

**Objeto: “APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA COMETIDA  
PELO PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ROBSON CANTU, CONFORME  
DENÚNCIA FEITA POR MARCOS EDGAR HIRT.”**

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2022, com início às 13 horas e 30 minutos realizou-se na Sala das Comissões, localizada na Câmara Municipal de Pato Branco, Rua Arariboia nº 491, reunião da Comissão Processante - CP com a finalidade de apurar suposta infração político-administrativa cometida pelo Prefeito Municipal de Pato Branco, Robson Cantu, conforme denúncia feita por Marcos Edgar Hirt. Presentes na reunião, os integrantes da Comissão: vereadores Marcos Junior Marini - Podemos (membro), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV (relatora) e Thania Maria Caminski Gehlen - DEM (presidente); os assessores parlamentares Adriana Marisa Klein, Cleverton Andrade de Castro e Vandirlei Lira da Cruz; e a técnica legislativa Danieli Bolzan da Silva Ferraz. Dando início à reunião da CP, a presidente Thania Maria Caminski Gehlen - DEM fez os seguintes encaminhamentos, que foram aprovados pelos membros da comissão: as reuniões serão realizadas todas as quintas-feiras às 13h30, na Sala de Comissões; as reuniões serão abertas aos demais vereadores e assessores, como ouvintes, porém a comissão poderá declarar sigilo para certos atos; ficou decidido que o processo se torna público e que qualquer documentação anexada ao processo ficará disponível, eventualmente a comissão poderá declarar sigilo em determinados documentos; designar os servidores Danieli Bolzan da Silva Ferraz, técnico legislativo I, lotada no Departamento Legislativo e Luciano Beltrame, procurador jurídico, como equipe de apoio aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Processante - CP; o e-mail da CP foi criado e será: [comissaoprocessante2@patobranco.pr.leg.br](mailto:comissaoprocessante2@patobranco.pr.leg.br), a senha foi repassada à presidente da Comissão, e fica designado a servidora, Danieli Bolzan da Silva Ferraz, e o assessor parlamentar, Cleverton de Castro, para acessar o endereço eletrônico para promoção das intimações, ofícios e demais atos desta Comissão. Em seguida, a presidente da CP informou que o Prefeito foi notificado no dia 8 de fevereiro de 2022, nos termos do inciso III do art. 5º do Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, onde foi encaminhado cópia da denúncia e documentos que a instruem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. A notificação foi recebida pessoalmente pelo Prefeito Robson Cantu, e também foi enviada através de correspondência eletrônica. Salientou que o prazo para entrega da defesa se encerra no dia 18 de fevereiro de 2022. A presidente da CP solicitou que seja anexado ao processo o Ofício nº 1/2022-CP e a correspondência eletrônica enviada ao Prefeito Robson Cantu. Ainda em tempo, solicitou que assim for apresentada a defesa do Prefeito, que a Comissão seja informada para dar continuidade nos andamentos dos trabalhos. Salientou que, decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. A vereadora e relatora da CP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV solicitou para ser anexado ao processo a matrícula vintenária, como material de apoio. A seguir, a presidente Thania Maria Caminski Gehlen - DEM, lembrou que na sessão ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2021, o vereador Romulo Faggion requereu à equipe da CP que faça uma intimação para o Prefeito apresentar defesa ou que ratifique se o Ofício nº 526/2021/GP





## CÂMARA MUNICIPAL DE **PATO BRANCO**

lido no plenário, nesta sessão, é a defesa, conforme Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. A Comissão Processante solicitou que seja encaminhado Ofício ao Prefeito Robson Cantu para que informe se o Ofício nº 526/2021/GP faz às vezes da defesa de que trata o inciso III do art. 5º do Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967. A CP decidiu que nesse momento faça parte do processo a denúncia original aprovada no plenário, e que os demais documentos protocolados após a aprovação da denúncia serão analisados posteriormente pela CP em reunião extraordinária na segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022, após a sessão ordinária. Nada mais a ser tratado, às 14 horas e 50 minutos foi encerrada a reunião. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2022.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1535 / 3272 - 1551



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [comissaoprocessante2@patobranco.pr.leg.br](mailto:comissaoprocessante2@patobranco.pr.leg.br)

